

DECISÃO COREN-PE nº 0145/2020

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o art. 13, inciso XXIII e art.33, incisos XXVIII e XXX do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

Considerando o Memorando do Departamento de Registro de nº 019/2020;

DECIDE:

Art. 1º - Homologar, *ad referendum* do Plenário, registro de inscrições principais, inscrição remida, inscrição secundária, residência, especialização, reinscrição, suspensão temporária de inscrição e registro de transferência nas categorias de técnico em enfermagem e enfermeiro, realizados no período de 02/01/2020 à 28/12/2020, conforme ata de registros anexada a presente decisão, perfazendo um total de 510 (quinhentos e dez) registros.

Art. 2º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 28 de dezembro de 2020.

Marcleide Correia e Sá Cavalcanti
Coren-PE nº 193737-ENF
Presidente

Luciana Patrícia Coelho de Aguiar
Coren-PE nº 83874-ENF
Conselheira Secretária